



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX

Estado do Paraná

LEI Nº 01/84

DATA: 14/02/84

SÚMULA: Aprova o loteamento de Bela Vista do Ivaí e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

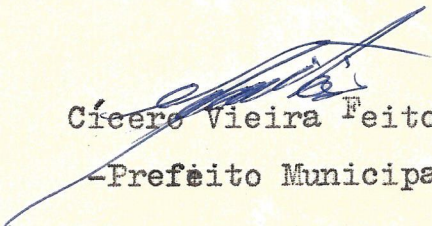
Art. 1º - Fica aprovado o loteamento de Bela Vista do Ivaí numa área total de 162.719,96 m<sup>2</sup>, desmembrada da área total do Lote nº 26, da Gleba 12, 1ª Parte da Colônia Mourão deste Município de Fênix, Estado do Paraná.

Art. 2º - O loteamento fica considerado área urbana e como tal sujeito aos dispositivos do Código Tributário Municipal.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial para atender as despesas decorrentes com registro do loteamento pelo Cartório do Registro de Imóveis e demais órgãos competentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fênix, 14 de fevereiro de 1.984

  
Cícero Vieira Feitosa  
-Prefeito Municipal-